



# GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

(CONVÊNIO 07 - EDITAL DE CHAMAMENTO INTERNO DE PROJETOS Nº 01/2014)

#### 01. DO OBJETO

Atender a meta 02 do respectivo convênio supracitado, visando a aquisição de materiais e equipamentos de esgrima. Este projeto tem como objetivo adquirir equipamentos e materiais para aprimorar a qualidade dos treinamentos e elevar através da aquisição de uniformes, a auto-estima dos atletas em formação, visando atingir melhores resultados nas modalidades olímpicas.

Item	Produto	Especificação	Und.	Qtd.
4	Aparelho FIE 3 armas completo com score	Aparelho de sinalização de toques, de mesa, FIE 3 armas completo com placar, cronometro e controle remoto. Justificativa: Aparelho de controle de toques, usado para treinamento e competições. Os dois atletas são ligados neste aparelho para jogar e controlar se o toque foi válido ou não.	Unidade	1
5	Aparelho FIE 3 armas de parede mod.FA01	Aparelho de sinalização de toques, de parede, FIE 3 armas. Justificativa: Modelo mais simples de aparelho de controle de toques, usado mais para treinamento.	Unidade	6
6	Aparelho repetidor para mod. FA01	Aparelho de lâmpadas repetidoras do aparelho de sinalização de toques. Justificativa: – Repetidora do aparelho acima (apenas as luzes), normalmente são colocados um em cada lado da pista para que os dois esgrimistas possam ver as luzes acendendo.	Unidade	4
7	Enroladeira de chão	Enroladeira de chão, carretel com fio tripolar de enroladeira com mola retrátil. Justificativa: – Usado para que o esgrimista se conecte ao aparelho, possui um fio que vai e vem, controlado por molas, assim o esgrimista pode deslocar-se por toda a pista conectado ao fio da enroladeira	Unidade	34
8	Alvo eletrônico para treinamento	Aparelho de Alvo eletrônico com diferentes programas para treinamento do toque. Justificativa: – Alvo com programas aleatórios de treinamento de reflexo e precisão. Possui cinco alvos circulares que acendem e conta o tempo de reação do esgrimista até o toque.	Unidade	2



# GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



**FORMAÇÃO DE  
ATLETAS**

9	Cabo de conexão enroladeira até aparelho COD 930	Cabo de extensão tripolar com presas tripolares para conectar aparelho na enroladeira. Justificativa: Cabo usado para conectar o aparelho até a enroladeira para que o sinal passe da arma do esgrimista até o aparelho.	Unidade	36
10	Máscara para treino barbela elétrica	Máscara de florete não fie 350N. Justificativa: - Máscara de treinamento elétrico ou não para florete (proteção para o rosto)	Unidade	15
11	Máscara elétrica de sabre	Máscara de sabre FIE 1600N OU Mascara de sabre não fie 350N. Justificativa- Máscara de sabre para treinamento elétrico ou não (proteção para o rosto).	Unidade	5
12	Florete de treinamento lamina 5	Florete completo MUDO com lamina tamanho n.5 se for elétrico, só trocar o mudo por elétrico. Justificativa: Florete que possui lâmina sem ser elétrica. Exclusivo para treinamento. Lâmina 5 é a lâmina de 90cm usada nas categorias acima de infantil.	Unidade	20
13	Florete de treinamento lamina 2	Florete completo MUDO com lamina tamanho n.2 se for elétrico, só trocar o mudo por elétrico. Justificativa— Mesmo anterior, com lâmina para categoria infantil.	Unidade	20
14	Colete elétrico florete	Colete elétrico de florete não lavável OU Colete elétrico de florete Lavável 100% INOX. Justificativa - Colete para demarcar a superfície válida do florete. Obrigatório para jogar ligado no aparelho elétrico.	Unidade	20
15	Espada elétrica completa ECO fléche lamina 5	Espada completa elétrica com lamina ECO fléche tamanho n.5. Justificativa -Espada (outra modalidade da esgrima) que possui lâmina elétrica. Usada para treinamento e competição. Lâmina 5 é a lâmina de 90cm usada nas categorias acima de infantil.	Unidade	20
16	Espada elétrica completa ECO fléche lamina 2	Espada completa elétrica com lamina ECO fléche tamanho n.2. Justificativa -Mesmo anterior, com lâmina para categoria infantil.	Unidade	10
17	Fio de corpo tripolar ALLSTAR	Fio de corpo tripolar para espada. Justificativa -Fio que liga a espada até a enroladeira para que os toques possam ser reconhecidos pelo aparelho.	Unidade	20
18	Lâmina 5 de espada elétrica ECO completa	Lamina de espada completa eco tamanho n.5. Justificativa- – Lâmina de reposição, pois as lâminas quebram e podem ser trocadas.	Unidade	10

## 02. DO RECEBIMENTO E DA ENTREGA

**Alto Petrópolis**  
Sede Administrativa e Social  
Av. João Obino, 300

**Moinhos de Vento**  
Sede Esportiva  
Rua Quintino Bocaiúva, 500

**Ilha do Pavão**  
Sede Náutica  
Acesso Cais do Porto



# GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



2.1 – Os produtos deverão ser entregues na sede do Grêmio Náutico União, situada na Av. Quintino Bocaiúva, 500 – bairro Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS.

2.2 - O objeto será recebido por um responsável indicado pelo GNU, para verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades;

2.3 – Os produtos deverão ser entregues no local acordado até 30 dias após a assinatura do contrato de compra. Se necessário, sua prorrogação deve ser solicitada formalmente, ficando a critério da contratante sua anuência, que gerará um aditivo ao contrato firmado.

### 03. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Proceder a entrega dos produtos em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste Anexo.

3.2 – Nos casos dos produtos não corresponderem às especificações solicitadas, deverá providenciar a troca, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da informação da mesma (Conforme Anexo VII deste processo de aquisição), respeitando o prazo originalmente contratado.

3.3 - Manter inalterados os preços e condições propostas durante o período de vigência da mesma;

3.4 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagens, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos produtos;

3.5 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento contratado sem a prévia anuência da Contratante.



(Colocar em papel timbrado da entidade)

## ANEXO II

**Grêmio Náutico União**  
**Processo de Aquisição nº 0xx/2015**

Tipo de Licitação: xxxxxxxxxxxx

Data: xx/xx/2015

Horário: xxh

Local: Av. João Obino, nº 300, CEP 90470-150, Alto Petrópolis – Porto Alegre – RS

### **Declaração de Conhecimento e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara que teve acesso ao respectivo processo de aquisição e seus anexos e que tomou conhecimento de todas as informações, possuindo todas as condições para o cumprimento das obrigações, objeto do presente processo, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.  
Declara ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

Porto Alegre, xx de xxxxxxxxxxxx de 2015.

\_\_\_\_\_  
Diretor e/ou Representante Legal



(Colocar em papel timbrado da entidade)

### ANEXO III

**Grêmio Náutico União**  
**Processo de Aquisição nº xx/2015**

Tipo de Licitação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data: / / 2015

Horário:

Local: Av. João Obino, nº 300, CEP 90470-150, Alto Petrópolis – Porto Alegre – RS

#### Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins do Edital de Licitação Nº xx\_\_\_/2015 – GNU, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Porto Alegre, xx de xxxxxxxxxxx de 2015.

\_\_\_\_\_  
Diretor e/ou Representante Legal



(Colocar em papel timbrado da entidade)

#### ANEXO IV

**Grêmio Náutico União**  
**Processo de Aquisição n° xx/2015**

Tipo de Licitação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data: / / 2015

Horário:

Local: Av. João Obino, n° 300, CEP 90470-150, Alto Petrópolis – Porto Alegre – RS

#### Declaração Referente ao Trabalho de Menor

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara na forma do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme disposto na Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Porto Alegre, xx de xxxxxxxxxxxx de 2015.

\_\_\_\_\_  
Diretor e/ou Representante Legal



**ANEXO V – Modelo de Proposta**  
(Em papel timbrado do licitante)

Grêmio Náutico União  
Processo de Aquisição nº 0xx/2015

Atendendo ao Edital de Licitação acima citado, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado: (Os itens a serem cotados precisam ser exatamente iguais aos do Termo de Referência)

Item nº	Quantid.	Unidade Medida	Descrição dos itens	Marca	Valor Unit.	Valor Total
			(Completa permitindo a identificação do mesmo item em outra pesquisa de mercado)			

Valor total da Proposta: R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: xx dias

Local para entrega: xxxxxxxxxxxx

Declaramos que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos citados no objeto.

Contato do proponente:

Cargo do proponente:

Porto Alegre, xx de xxxxxxxxxxx de 2015.



# GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



## ANEXO VI – Minuta de Contrato

### CONTRATO DE COMPRA DE MATERIAIS

(CONVÊNIO 07 - EDITAL DE CHAMAMENTO INTERNO DE PROJETOS Nº 01/2014)

**Contrato de Compra Nº 0xx/2015, referente ao Processo de Aquisição nº xx/2015**

O **GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO**, doravante denominado CONTRATANTE, entidade sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 92.841.279/0001-54, situado na Av. João Obino, nº 300, CEP 90470-150, Alto Petrópolis – Porto Alegre – RS, por intermédio de seu representante máximo, e de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, município de xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, firmam o presente CONTRATO DE COMPRA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Contrato de Compra tem por objeto o fornecimento de materiais que atendem a meta XX do respectivo convênio supracitado, visando xxx, conforme quantidade e especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do Processo de Aquisição nº xx/2015.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

Item 01 - O prazo de entrega, salvo disposição em contrário, será contado a partir da assinatura deste Contrato de Compra pelas partes, pelo período acordado de xx dias corridos.

Item 02 - O pagamento do referido material será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o material ser entregue, mediante apresentação de nota fiscal, salvo disposição expressa em contrário. Será feito exclusivamente através de transferência bancária para conta em nome da empresa contratada.

Item 03 - O prazo de garantia do item deve constar na Nota Fiscal.

Item 04 - O prazo de vigência deste Contrato de Compra se dá do ato de sua assinatura até a liquidação total dos valores acordados.



# GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



Item 05 - O prazo de vigência deste Contrato de Compra poderá ser prorrogado, por iniciativa da CONTRATADA, através de solicitação por escrito, e seu aceite fica a critério exclusivo da CONTRATANTE, mediante formalização de termo aditivo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

Item 01 – Todo material entregue deverá, obrigatoriamente, estar embalado e possuir indicações que o identifique com a nota fiscal e com este contrato.

Item 02 – Sempre que, para recebimento e aceitação do material, houver necessidade de exame, este será feito pelo CONTRATANTE ou seus postostos.

Item 03 – É facultado ao CONTRATANTE a recusa do material entregue dentro do período de validade da proposta, quando o convocado não firmar ciência do Contrato, ou confirmada ciência, o CONTRATADO entregar fora das especificações estabelecidas.

## CLÁUSULA QUARTA – DA NOTA FISCAL

Item 01 – O número deste Contrato de Compra, bem como banco, agência, conta corrente para depósito e número do convênio deverão constar na Nota Fiscal.

Item 02 – O emitente da Nota Fiscal deverá ser o titular da conta corrente, sendo em igual à parte contratada.

Item 03 - A Nota fiscal deverá acompanhar a mercadoria em no mínimo 2 (duas) vias, devendo nela constar, conforme a Lei, características básicas do material, preço unitário e total.

Item 04 - Será recusada a mercadoria cuja Nota Fiscal não contenha todas as indicações recomendadas.

## CLÁUSULA QUINTA - DO ACEITE

Os bens, obras e serviços, mesmo entregues, somente serão aceitos após a verificação da qualidade e conformidade da especificação solicitada no orçamento para a consequente aceitação, a ser feita por responsável indicado pela CONTRATANTE, o que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega. Havendo incorreções, a regularização deverá ser efetuada num prazo máximo de 05 (cinco) dias da notificação emitida pela CONTRATANTE, e o prazo de pagamento será reaberto novamente, até o aceite final.



# GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



## CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O preço dos objetos contratado é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX), incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Item 01 – Este Contrato de Compra rege as condições gerais de aquisição em conjunto com as previstas no processo de aquisição.

Item 02 – Para gerar efeitos de validade do Contrato de Compra, o CONTRATADO terá como obrigação retorná-la, em via original, ao CONTRATANTE, devidamente firmado, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) após o recebimento da mesma.

Subitem 2.1 – É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não firmar ciência do Contrato de Compra, optar pela convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive preços, ou pela realização de nova cotação; em qualquer um dos casos, os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão suportados pelo CONTRATADO que os causou.

Item 03- As informações nele contidas serão fixadas e irrevogáveis, salvo disposição em contrário previamente firmado entre as partes.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Item 01 – O não cumprimento total ou parcial das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas nos instrumentos convocatório e contratual, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar ao participante as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária para participar dos processos seletivos da CBC e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.



# GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



Item 02 – As penas previstas nos incisos I, II e III deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do juste por ato unilateral da CBC ou de sua entidade filiada.

Item 03 – O atraso injustificado na entrega do material corresponderá a uma multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do objeto + juros de 0,5% por dia de atraso.

Item 04 – A notificação para aplicação das penalidades será efetuada através de comunicação por escrito à contratada, onde deverá ser assegurado o direito à defesa prévia, respeitando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

E, por estar assim justo e acordado, declaro ciência do Contrato de Compra e das condições gerais da aquisição.

---

Francisco Miguel Schmidt

*Presidente do Grêmio Náutico União*

---

Responsável pela CONTRATADA

*Cargo*



# GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO



## ANEXO VII

### Devolução de Mercadorias

(CONVÊNIO 07 - EDITAL DE CHAMAMENTO INTERNO DE PROJETOS Nº 01/2014)

Atendendo ao disposto no Item 3.2, constante no Termo de Referência, Anexo I do edital supracitado, o **GRÊMIO NÁUTICO UNIÃO** vem por meio desta manifestar a devolução dos materiais abaixo relacionados, por estarem em divergência com os acertados no Contrato de Compra nº xxx/2015, iniciando neste ato a contagem do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para as trocas necessárias.

Porto Alegre, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2015.

---

Silvio Moisés da Silveira

*Presidente da Comissão de Aquisição do Grêmio Náutico União*